



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0365/2015

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Deputado Federal PAULO PEREIRA DA SILVA (PAULINHO DA FORÇA), para que apresente proposta legislativa, que altere a Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamenta a atividade dos profissionais “mototaxistas” e “motofretistas”, em seu artigo 2º, incisos I e II, objetivando abranger nessa atividade, os profissionais de idade entre 18 e 21 anos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de abril de 2015.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo atender os anseios da maioria dos trabalhadores do ramo de mototaxi e motofrete que tem entre 18 e 21 anos, que estão excluídos de exercer a profissão, em função da exigência da Lei Federal 12.009/2009, art-2º, incisos I e II.

Considerando que, no Município de Votuporanga e também nesta região do Estado de São Paulo, a atividade de motaxistas (transporte de passageiros) e motofretistas (entregadores de encomendas rápidas) é de grande utilidade, por absorver como “primeiro emprego” mais da metade dos profissionais deste segmento de transporte.

Deste modo, solicito que encaminhe a presente propositura ao Deputado Federal PAULO PEREIRA DA SILVA (PAULINHO DA FORÇA), que apresente, neste sentido, emenda para que possa ser alterada os incisos I e II do artigo 2º da referida lei.